



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 974/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

30 / 09 / 14

Secretaria Municipal de Gestão e RH

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de avisos da

Câmara, em 06 / 05 / 2014

Roberta Batista da Cruz

Auxiliar Administrativo e Legislativo

Matrícula 000139-4

Confere nova nomenclatura aos cargos criados pela Lei Municipal Nº 392/06, equipara o vencimento-base ao piso inicial de Operador de Máquina do quadro permanente, fixa gratificações e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os cargos constantes da Lei Municipal nº 392/2006, passam a ter a nomenclatura genérica de Operador de Máquina, cujas atribuições serão as mesmas dos servidores estatutários constantes da Lei Municipal nº 834/2012.

Art. 2º O vencimento-base do Operador de Máquina fica equiparado ao piso inicial constante do nível 7 (sete), referência A do ANEXO 20 da Lei Municipal nº 447/07, alterada pela Lei Municipal nº 903/2013, devendo ser reajustado por ocasião do reajuste dos servidores estatutários.

Parágrafo Único. Ficam instituídas pela presente lei percentuais de gratificação para Operador de Máquina, a incidirem sobre o vencimento-base, conforme se especificam a seguir:

- I – operador de pá carregadeira e Motoniveladora: 50% (cinquenta por cento);
- II – operador de retroescavadeira: 20% (vinte por cento);
- III – operador de trator agrícola e rolo compactador: 10% (dez por cento).

Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se também aos ocupantes do cargo de Operador de Máquina criado pela Lei Municipal nº 667/89.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I) 010100.2060600232.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;

ELEMENTO DE DESPESA:

331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

331901300000 - Obrigações Patronais

II) 006100.0412200022.006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Infraestrutura Urbana

ELEMENTO DE DESPESA:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
331901300000 - Obrigações Patronais

Parágrafo Único. O impacto financeiro aproximado, resultante das despesas oriundas da execução da presente lei fica demonstrado no quadro abaixo, conforme os dispositivos da Lei Federal Nº 101/2000.

PERÍODO	IMPACTO FINANCEIRO
01/04/2014 a 31/05/2015	R\$ 118.456,56
01/04/2015 a 31/05/2016	R\$ 118.456,56
01/04/2016 a 31/05/2017	R\$ 118.456,56

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de abril de 2014.


MARIA DULCE RÚDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos